

Pregão Eletrônico nº 004/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

A SÃO PAULO OBRAS (SPObras), inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.958.828/0001-73, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA operado no sistema eletrônico Compras Governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), sob nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 43.406/03, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e demais legislações aplicáveis à contratação e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Limite para recebimento das propostas: **09**/01/2017, às 09h00 por meio da página eletrônica http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Abertura das propostas: 09/01/2017, às 09h15min

Início da Disputa de Preços (Pregão): 09/01/2017, às 09h30min

Encaminhamento das Propostas: deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 926351

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das Licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, utilizando-se de chave de criptografia.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da SPObras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de instituição para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.



1.2. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo este prazo passível e prorrogação nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Em observância ao art. 2º do Decreto Municipal nº 55.838/15, o processo deste Pregão é autuado no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), de modo que todos os documentos externos (art. 2º inc. VIII da Portaria Municipal SMG nº 61/15) emitidos pelos interessados neste Pregão, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações, documentos de habilitação, proposta comercial, recursos entre outros, serão recebidos e protocolados em seu formato original (como papel, com assinaturas e devidas chancelas) e ulteriormente serão pela SPObras digitalizados e capturados no sistema SEI no formato PDF (Portable Document Format) de acordo com o art. 13 § 2º do Decreto Municipal nº 55.838/15 e arts. 16 e 25 da Portaria Municipal SMG nº 61/15.
 - 2.1.1. Todos os documentos enviados e protocolados na SPObras, após sua digitalização e deverá ser retirado em um prazo de até 30 dias pelo emitente (art. 13 § 5º do Decreto Municipal nº 55.838/15 e art. 25 § 2º da Portaria Municipal SMG nº 61/15), que será informado por e-mail ou por publicação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de serem descartados pela SPObras (art. 25 § 3º da Portaria Municipal SMG nº 61/15).
 - 2.1.2. Realizada a retirada do documento em seu formato original, caberá ao seu emitente a guarda e manutenção do mesmo (art. 13 § 3º do Decreto Municipal nº 55.838/15 e art. 25 § 4º da Portaria Municipal SMG nº 61/15), de modo que fica facultado à SPObras solicitar a apresentação no original (art. 25 § 5º da Portaria Municipal SMG nº 61/15).

2.2. Poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1. Apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as quais poderão participar deste Pregão, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 56.475/15.
- 2.2.2. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 2.2.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto



- a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.
- 2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SPObras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.6. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
 - 2.6.1. declaração de atendimento de habilitação e de não impedimento, conforme modelos constantes nos Anexos VIII e III.
 - 2.6.2. declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma da lei, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 2.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.7.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.
 - 2.7.3. empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 2.7.4. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.7.5. empresa que se encontre em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.8. A Licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto do presente Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo à correta formulação da proposta ou do



integral cumprimento do respectivo Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.9. A Licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Licitação.

CAPÍTULO III – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Durante a fase de preparação das propostas, as Licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à SPObras, conforme definido a seguir.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, para o endereço eletrônico licitacoes@spobras.sp.gov.br ou mediante protocolo na Praça do Patriarca, nº 96 4º andar Centro São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 Decreto Federal nº 5.450/05).
- 3.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, disponibilizados na forma de "Boletim de Esclarecimentos" no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, por meio dos links Página Inicial > Gestor De Compras > Consultas > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 3.4. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Eventuais impugnações ao ato convocatório deste Pregão deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recebimento das propostas acompanhadas de cópia autenticada do documento que lhe atribua os poderes para representá-la através do endereço eletrônico licitacoes@spobras.sp.gov.br (art. 18 Decreto Federal nº 5.450/05).
 - 4.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 18 § 1º Decreto Federal nº 5.450/05).
 - 4.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As Licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II Modelo Carta Proposta Comercial, onde já deverão estar considerados e inclusos: todos os custos, lucro, despesas administrativas e operacionais, tarifas, despesas com supervisão e todos os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, e ainda toda a mão de obra especializada necessária na prestação dos serviços, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa, conforme estabelecido no Edital.
- 5.2. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura estabelecida no preâmbulo deste Pregão (art. 27 § 4º Decreto Federal nº 5.450/05).
- 5.3. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 5.4. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (inciso III, do art. 13º do Decreto Federal nº 5.450/05).
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sítio eletrônico ("site") http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º do Decreto 5.450/05).



CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas por decisão motivada, nos termos deste Edital e da Lei.
- 7.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas Comerciais, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, observada a devida habilitação.
- 7.5. Na situação a que se refere o item 7.4 supra, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado. Ao término deste tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Licitante vencedora deverá enviar, em conformidade com o item 2.1 deste Edital, a Proposta Comercial com o valor readequado (desconto) ao valor aceito, nos moldes do Anexo II, bem como o atestado(s) técnico(s) conforme item 12.3.4. Após a análise e aceitação da Proposta Comercial e do(s) atestado(s) e de qualquer Certificação/Autorização que para a execução do objeto seja exigível do Licitante, deverá a Licitante vencedora encaminhar em conformidade com o item 2.1 deste Edital todas as declarações e documentos de habilitação exigidos neste Edital, cujas digitalizações estejam em papel timbrado e assinadas pelo responsável legal da empresa, observado o art. 21 § 3º Decreto Federal nº 5.450/05.
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área requisitante ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SPObras, para orientar sua decisão.
- 11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante deixar de enviar a Proposta Comercial e Atestado(s) nos termos dos deste Edital ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos subitens 12.1, 12.3.1 à 12.3.4 deste Edital.
- 11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição especial de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.
- 11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da SPObras.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
 - 12.1.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".
- 12.2. A Licitante detentora de menor valor, deverá apresentar, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 12.2.1.1. registro comercial, para empresa individual;
- 12.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 12.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- 12.2.1.4. a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e quando for o caso com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação presente;
- 12.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Unidade Administrativa da sede da Licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser:



- b.1) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, por meio da unidade administrativa da sede da Licitante; ou
- b.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 02, de 09/05/2013; ou
- b.3) Documento oficial comprobatório de isenção ou de não incidência, acompanhado de declaração assinada pelo representante legal da Licitante, sob as penas da lei, conforme Anexo VII Modelo de Declaração de Isenção/Não Incidência Estadual.
- c) Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa à sede da Licitante.
 - c.1) Caso a Licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá também apresentar Declaração, conforme Anexo VI – Modelo de Declaração da Prefeitura da Cidade de São Paulo, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto do certame.
 - c.2) Caso a Licitante sediada fora do Município possua qualquer cadastro como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar todas as respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários – sede e filial.
- 12.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.2.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- 12.2.2.6. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão



negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Quando não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, deve-se adotar o período de 1 (um) ano a contar da data de emissão.
- b) No caso de certidão positiva, a Licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 12.2.4.1. Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão, entidade pública ou empresa particular, que comprove(m) que a Licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de natureza, características e prazo compatíveis aos da presente licitação.
 - 12.2.4.1.1. O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada assinado(a) por autoridade ou representante de quem o expediu.
- 12.2.5. Além dos documentos de habilitação, a Licitante apresentará em conformidade com o item 2.1 deste Edital, as declarações datadas e assinadas por seu representante legal, a saber:
 - 12.2.5.1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 12.2.5.2. Anexo III Modelo de Declaração de Não Impedimento;
 - 12.2.5.3. Declaração das Exigências da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo V, subscrita por seu representante legal e contador;
- 12.2.6. A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 12.2.6.1 A Licitante vencedora deverá apresentar a documentação, nos termos do subitem acima, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça do Patriarca,



 n° 96 - 4° andar - Centro - São Paulo/SP, no horário entre 09h00 e 17h00.

- 12.2.6. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura desta licitação.
- 12.2.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues em tempo hábil, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, exceto o previsto no item 11.8 do Edital.
- 12.2.8. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 12.2.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer Licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 § 1º Decreto Federal nº 5.450/05).
- 13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
 - 13.4.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da autoridade competente da SPObras.

CAPÍTULO XV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 15.1. À autoridade competente da SPObras caberá:
 - 15.1.1. adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;
 - 15.1.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
 - 15.1.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 15.1.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 15.3. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a SPObras convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPObras.
- 16.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da Licitante vencedora junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 16.4. Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo I Minuta de Contrato.
- 16.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a Proposta.



- 16.6. O registro da Licitante no Cadastro Informativo Municipal (CADIN Municipal) impede a celebração do Contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e do Decreto Municipal nº 47.096/06.
 - 16.6.1. Ocorrida a hipótese prevista do item acima, a SPObras poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Contrato, não cabendo à Licitante qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a prévia defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além de sofrer multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, a Licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SPObras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes da licitação.
- 18.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da respectiva Licitante, ou, ainda, caso o Contrato já tenha sido firmado, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a SPObras poderá inabilitar a Licitante ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.
- 18.4. As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 18.8. A SPObras não disponibilizará recursos tecnológicos, nem suas instalações, conexões ou qualquer outro meio que auxilie o acesso ao sistema eletrônico, às Licitantes em participar do certame.
- 18.9. Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente na sede da SPObras.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 Integram o presente Edital tal como se nele transcritos:

Anexo I Minuta de Contrato

Anexo II Modelo de Carta Proposta Comercial

Anexo III Modelo de Declaração de Não Impedimento

Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento às exigências e especificidades de

participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo VI Modelo de Declaração de Não Inscrito perante a Prefeitura da Cidade de São Paulo

Anexo VII Modelo de Declaração de Isenção/Não Incidência Estadual

Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX Termo de Referência

São Paulo, 21 de dezembro 2016.

Maria Beatriz M. M. Oliveira Pregoeira



Anexo I

CONTRATO nº 227.163.010 PROCESSO nº 227.163.0100 PREGÃO nº 04/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa SÃO PAULO OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Praça do Patriarca nº 96, 4º andar, neste ato representada por seus diretores Diretor de Gestão Corporativa, OSMAR HENRIQUE COSTA PARRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.573.832-X e CPF/MF sob o nº 055.541.188.52 e por seu Diretor de Projetos, PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA nº 260315431-1, da Cédula de Identidade RG. nº 9.303.416 e do CPF/MF sob o nº 044.385.118-28, doravante designada SPObras, e de outro lado a empresa nome da contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº número, com sede na Cidade de nome da cidade, CEP número, neste ato representada por nome do representante legal da contratada, portador(a) do RG nº número expedida pela SSP/SP, e do CPF nº número, domiciliado(a) na endereço, doravante denominada Contratada resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 47.014/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Decreto Municipal nº 55.045/14, e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

4.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência eletrônica, contendo a identificação do assunto, do número do Contrato e objeto, pelo e-mail institucional:



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ valor (valor por extenso), corresponde à inscrição de 600 candidatos, de acordo com o valor unitário apresentado pela contratada em sua proposta comercial.
- 5.2. Caso o total de inscrições seja inferior a 600, a SPObras garantirá o pagamento do valor previsto no item 5.1.
- 5.3. Caso o total de inscrições seja superior a 600, a SPObras pagará à contratada o valor correspondente às inscrições execedentes, de acordo com o valor unitário apresentado pela contratada em sua proposta comercial.
- 5.4. No preço acima definido, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive, transportes, combustíveis, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, despesas com encargos trabalhistas e sociais, todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente a realização do objeto deste contrato.
- 5.5 Não haverá reajuste de preços, salvo em caso de prorrogação que estenda o prazo contratual para além de um ano da data de abertura das propostas, hipótese em que os valores pendentes de pagamentos serão reajustados pelo menor dos seguintes índices:
 - a) IPC, da FIPE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

- 6.1. A Contratada obriga-se a realizar os trabalhos em nove etapas conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela SPObras, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela SPObras, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.
- 6.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica dos serviços que executar, respondendo pelos danos causados à SPObras por eventual ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 6.4. Na execução dos serviços a CONTRATADA manterá a SPObras informada do andamento do feito, prestando-lhe os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como comunicará, por escrito, quaisquer dificuldades surgidas durante a realização dos serviços.
- 6.5. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SPObras para a elaboração do objeto conforme Termo de Referência.



- 6.6. A CONTRATADA arcará com os pagamentos de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais seja responsável.
 - 6.6.1 A CONTRATADA responde pela reparação de danos causados à SPObras ou a terceiros em decorrência de infrações à legislação de direito autoral, bem como pela indevida utilização de marcas e patentes, arcando com todas as consequências, ressalvada a hipótese de constarem de dados ou documentos fornecidos pela SPObras.
 - 6.6.2. Em função deste contrato a CONTRATADA cede à SPObras, desde já, em caráter irrevogável e por tempo indeterminado, os direitos patrimoniais do autor relativos aos produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços aqui ajustada, nos termos da Lei 9.610/98.
- 6.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, por si e por seus prepostos, durante a execução da totalidade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a não Contratar e não manter em seu quadro funcional, durante a prestação da totalidade deste Contrato, menores de idade nas condições indicadas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9. A SPObras obriga-se a:
 - 6.9.1. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
 - 6.9.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos conforme estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da elaboração dos serviços contratados dando ciência à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAS E PAGAMENTO

- 8.1. A Contratada emitirá os relatórios correspondentes a cada uma das etapas previstas nos itens 5 (etapas relativas aos serviços prestados) e 9 (etapas relativas aos pagamentos) do Termo de Referência que deverão ser aprovados pela SPObras.
- 8.2. Após elaborados os relatórios, conforme item 8.1 supra, deverão ser entregues no Protocolo da SPObras, localizado na Praça do Patriarca, nº 96 3º andar Centro São Paulo/SP, e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à Contratada, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período



- a que se referir cada etapa, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer até 8 (oito) dias da respectiva apresentação.
- 8.3. Após a aprovação dos relatórios, a Contratada emitirá os documentos fiscais, em 2 (duas) vias, correspondentes aos serviços aprovados.
 - 8.3.1. O Documento Fiscal a ser emitido pela Contratada está definido no código de serviços do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM).
 - 8.3.2. Para o recebimento dos pagamentos que lhe forem devidos, a Contratada emitirá, os Documentos Fiscais correspondentes aos serviços concluídos nos valores previstos conforme item 5.1. Todos os documentos fiscais mencionados nesta cláusula deverão ser emitidos e apresentados no endereço mencionado no item 8.2. supra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, pelo Contratado, da comunicação por meio de carta ou e-mail enviado pela SPObras, da aprovação dos relatórios e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à Contratada.
 - 8.3.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em 02 (duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - número deste Contrato;
 - objeto deste Contrato;
 - número da etapa; e
 - 8.3.4. Juntamente com os Documentos Fiscais, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada do comprovante do recolhimento, à Prefeitura do Município de São Paulo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Guia da Previdência Social (GPS), a guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e conectividade Social, correspondente ao mês de execução dos serviços. No caso da Contratada estar incluída na Desoneração da Folha de Pagamento deverá ainda apresentar o comprovante de recolhimento do DARF correspondente.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da SPObras, localizada na Praça do Patriarca nº96, 3º andar ou através de crédito em conta corrente bancária a ser informado pela CONTRATADA, a 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento fiscal, com exclusão do dia do início e incluído o dia do vencimento, pagos na proporção de:
 - 20% (vinte por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento e pagamento das inscrições;
 - 40% (quarenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas;
 - 40% (quarenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação dos resultados finais.
- 8.5. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



- Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SPObras.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 8.7. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 8.8. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à Contratada, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

- 9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste ajuste, que sejam de exclusiva responsabilidade da Contratada, serão por ela recolhidos, sem direito a reembolso. Quando a SPObras for a fonte retentora, esta descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela Contratada, segundo a legislação vigente.
- 9.2. A SPObras reserva-se o direito de solicitar à Contratada, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste Contrato.
- 9.3. Os pagamentos de todos e quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da execução deste Contrato são de responsabilidade da Contratada, principalmente aqueles de natureza comercial, fiscal, previdenciária e trabalhista resultantes da sua execução.
 - 9.3.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos acima estabelecidos não transfere à SPObras a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 9.4. Se durante o prazo de vigência deste Contrato forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais e parafiscais, ou modificadas as alíquotas dos atuais, a SPObras, analisará os respectivos efeitos sobre a presente contratação.
 - 9.4.1. Caso haja diferença a maior, a SPObras somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela Contratada, do ônus daí decorrente.
 - 9.4.2. Na hipótese de a Contratada vier a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a SPObras procederá a revisão do custo indicado na data base.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA INAPLICABILIDADE DE NOVAÇÃO AUTOMÁTICA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas:
 - 11.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa.
 - 11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor deste Contrato por dia de atraso do início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rescisão contratual.
 - 11.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Cláusula das Obrigações da Contratada deste Contrato, e o seu dobro na hipótese de reincidência.
 - 11.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total atualizado deste Contrato, e o dobro na reincidência, pela não demonstração, quando solicitada, da manutenção das condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.
 - 11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial.
 - 11.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, por sua inexecução total.
- 11.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e, consequentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos a que tenha dado causa.
- 11.3. Findo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a Contratada deverá pagar o valor correspondente no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.
 - 11.3.1. No caso de não ser pago espontaneamente, o valor correspondente da multa será descontado do crédito a que fizer jus a Contratada, ou da garantia de execução deste Contrato ou cobrado administrativa ou judicialmente.
 - 11.3.1.1. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a Contratada pela diferença apurada.
- 11.4. Para efeito de aplicação das penalidades, o valor contratual atualizado será obtido mediante a



- aplicação do índice constante do item 10.1 desde a data-base econômica deste Contrato até a data da infração, ou na sua falta, pelo índice que o substituir ou o representar, sem prejuízo da rescisão deste Contrato e cobrança de indenização suplementar, mediante comprovação de perdas e danos excedentes.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.
- 11.6 A inexecução parcial e/ou total deste Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 11.7. A aplicação das multas será precedida de notificação à Contratada feita através de Aviso de Recebimento (AR) do Correio e por publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- 11.8. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os contratos celebrados entre a Contratada e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SPObras.
- 13.2. As contratações de mão de obra feitas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a SPObras.
- 13.3. Durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter a SPObras à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a SPObras venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, dia de mês de ano.	
SPObras:	
Diretor de Gestão Corporativa	Diretor de Desenvolvimento de Projetos
Contratada:	
Nome e cargo do representante legal da empresa	Nome e cargo do representante legal da empresa



ANEXOII MODELO DE CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

- Apresentamos a Proposta elaborada para os serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 004/2016 e conforme discriminado abaixo.
 - 1.1. Propomos o valor global de R\$ valor (valor por extenso).
 - a) valor unitário de R\$ valor (valor por extenso), com garantia mínima de 600 inscrições.
- 2. A base econômica desta proposta comercial é o do mês de sua apresentação à SPObras.
- 3. Nos preços acima propostos estão inclusos todos os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados à SPObras ou a terceiros, por nossos empregados, quando no exercício de suas tarefas. Serão também de nossa responsabilidade todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada utilizada, inclusive, transportes, combustíveis, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos na prestação dos serviços desse Contrato.
- 4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas em Contrato.
- 5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação (art. 6º Lei Federal nº 10.520/02 e art. 27 § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05).
- Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SPObras fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.



- 7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e de seus Anexos, bem como o disposto na legislação vigente no local de prestação dos serviços que compreendem o objeto do Contrato.
- 8. Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar, a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão, e seus Anexos.

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXOIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227163010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos que a nome da empresa, CNPJ nº número, não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, não tendo sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012; bem como não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXOIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº número, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(ª) nome completo, portador(a) da Carteira de Identidade nº número e do CPF nº número, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido de suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Adendo, se for o caso: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº número, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr.(ª) nome completo, portador(a) da Carteira de Identidade nº número e do CPF nº número, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal vigente, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo; bem como DECLARA que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, dia de mês de ano.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa e do <u>contador</u> da empresa.

Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

Cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

CNPJ, E-mail e telefone de contato do(s) representante(s) legal(ais) da empresa

(todo Anexo a ser entregue deverá ser digitalizado e impresso no papel timbrado da empresa licitante)



ANEXOVI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO PERANTE A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Eu, nome completo, representante legal da empresa nome da empresa, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, que não possuímos cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada devemos à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXOVII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Eu, nome completo, representante legal da empresa nome da empresa, CNPJ nº número, interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa é isenta da incidência de tributos relativos à Fazenda Estadual.

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXOVIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SÃO PAULO OBRAS (SPObras)

Processo nº 227.163.010

Pregão nº 004/2016

Objeto: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da SPObras, conforme descrição no Anexo IX – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Nome da empresa, CNPJ nº número, sediada no(a) endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital (art. 21 § 3º Decreto Federal nº 5.450/05).

São Paulo, dia de mês de ano.



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva definir as diretrizes para a realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da Empresa São Paulo Obras - SPObras.

2. OBJETIVO

O objeto do presente termo é a contratação de instituição para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, com vistas à realização de concurso público de provas e títulos, para empregos públicos do quadro de pessoal da Empresa São Paulo Obras – SPObras, tendo em vista a necessidade de suprir as vagas existentes e para cadastro reserva. As propostas deverão ser formuladas respeitando-se o critério de julgamento para a futura licitação: "Menor Preço Global".

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O candidato que vier a ser admitido em virtude de concurso público para provimento em cargo efetivo submeter-se-á Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e assinará com a SPObras um contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

4. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no inciso II do art. 37 estabelece que a investidura nos cargos públicos do quadro de pessoal efetivo dar-se-á por meio de concurso publico.

Necessidade de realização de concurso público se faz diante da falta de pessoal para ocupação dos cargos disponíveis para atendimento às necessidades do serviço público municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão ser alterados de acordo com as necessidades e demanda, como também, devido a exigências legais da legislação específica da SPObras:

5.1. Elaboração do Edital

- Elaborar Edital do concurso contendo todas as necessidades da SPObras, com seu apoio e aprovação;
- Preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação na internet, sites especializados, e sites oficiais;



 Selecionar e convocar Bancas Examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos.

5.2- Fase de Inscrição:

- As inscrições devem ser feitas através da internet, sendo que o valor do depósito das mesmas deve ser feito em conta corrente de titularidade da SPObras, a ser indicada;
- As inscrições que apresentarem inconsistência poderão ser indeferidas, nos termos a serem previstos no edital, cabendo apresentação de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da lista;
- Formação e verificação de cadastro dos candidatos através de banco de dados;
- Emitir relação candidato/vaga;
- Elaborar relatório por ordem alfabética contendo cargo e número de inscrição.

5.3 - Aviso aos Candidatos

Todos os candidatos serão avisados do dia, horário e local de sua prova através de correspondência, pelos correios ou via e-mail.

5.4 - Alocação para as Provas Objetivas:

- Selecionar e inspecionar locais para aplicação das provas, oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição;
- Emitir relação geral dos candidatos em ordem alfabética contendo o local de realização das provas;
- Permitir o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;
- Emitir quadro de locais de provas para publicação nos sites especializados, e sites oficiais.

5.5 - Elaboração da Prova Objetiva:

- As provas e cartões de respostas deverão ser acondicionados em envelopes de plásticos que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote;
- Convocar as bancas examinadoras para elaboração de questões inéditas;
- Discutir a forma final das questões com as bancas examinadoras;



• Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora.

5.6 - Aplicação da Prova Objetiva:

- Providenciar provas e material de aplicação, bem como material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, treinamento de fiscais e aplicação das provas objetivas;
- Manter sigilo quanto às provas e às suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e durante a realização do concurso;
- Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do Concurso Público;
- Para aplicação das provas, a Contratada disponibilizará pessoal para auxiliar tais como: fiscais auxiliares e outros profissionais de apoio os quais deverão estar devidamente identificados com crachás, disponibilizados pela mesma, para dar apoio logístico nesta fase de execução do serviço;
- Emitir relatório informando a SPObras todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço.

5.7- Correção da Prova Objetiva e Recursos:

- Divulgar os gabaritos das provas no site da SPObras e da Contratada, após a publicação pela Imprensa Oficial;
- No prazo máximo de quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em site da Internet previamente divulgado;
- No prazo máximo de vinte e quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da SPObras;
- Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- Receber e julgar possíveis recursos administrativos que por ventura venham a existir até a homologação do concurso público;
- Emitir relatório informando a SPObras todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço.

5.8 - Prova de Títulos:

- Estabelecer critérios e pontuação para a Prova de Títulos para os cargos definidos no edital:
- Realizar Provas e elaborar relação com os resultados;
- Emitir relatório informando a SPObras todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço.



5.9 - Classificação dos candidatos:

- Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação para publicação;
- Emitir relação das notas finais de todos os candidatos e sua respectiva situação no concurso;
- Emitir relatório com os endereços dos aprovados para convocação e posse;
- Emitir relatório final que deverá ser entregue em até 10(dez) dias após a conclusão do concurso público.

6- DOS CUSTOS

Tendo por base a previsão média de 600 (seiscentas) inscrições válidas para as vagas e cadastro reserva, o valor máximo estimado a ser disponibilizado pela SPObras, para pagamento dos serviços a serem contratados, totaliza a importância de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) referente a 600 (seiscentos) candidatos.

Concluídas as inscrições, a SPObras fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor, ou parte dele, destinar-se-á ao pagamento do valor contratual, ficando a empresa contratada responsável por todos os ônus, inclusive despesas operacionais, fiscais, trabalhistas, encargos sociais e bancárias.

Na hipótese de o número de candidatos ser superior às inscrições válidas, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original.

Quanto às inscrições isentas, o limite é de até 50 (cinquenta) candidatos, acima deste limite a SPObras ficará obrigada a pagar a contratada o valor do custo unitário mencionado por candidato excedente.

7. DOS EMPREGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

- **7.1.** Destina a seleção de candidatos para 03 (três) vagas de emprego público, por tempo indeterminado, e para cadastro reserva, e deverão observar os requisitos estabelecidos no Plano de Empregos, Salários e Carreiras da SPObras, RD-DGC-002/2016.
 - O cadastro reserva será formado por candidatos que forem considerados aprovados no Concurso Público, independentemente da quantidade;
 - Do total de vagas deverão ser reservados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002 e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013. Somente haverá reserva imediata de vagas para às pessoas com deficiência, se na hipótese de a aplicação do percentual sobre o número de vagas resultar número inteiro ou número fracionado, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga.



7.2 Características e quantitativos

7.2.1 Das vagas para contratação imediata

Emprego Público - Tempo Indeterminado: Analista de Projetos, Obras e Serviços - Engenheiro Civil.

- a) Quantidade de Vagas: 03.
- b) Salário: R\$ 6.971,27.
- c) Formação Acadêmica: Curso Superior em Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.
- d) Experiência:
- 01 vaga Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência em (especificações a ser definidas pela Chefia);
- 01 vaga Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência em (especificações a ser definidas pela Chefia);
- 01 vaga Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência em (especificações a ser definidas pela Chefia).

7.2.2 Do Cadastro Reserva

Emprego Público - Tempo Indeterminado - Analista de Projetos, Obras e Serviços - Engenheiro Civil:

- a) Salário: R\$ 6.971,27;
- b) Formação Acadêmica: Curso Superior em Engenharia;
- c) Experiência: Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência em área compatível com o objeto a ser executado, conforme definições a serem publicadas em edital.

Emprego Público - Tempo Indeterminado - Analista de Projetos, Obras e Serviços – Arquiteto:

- a) Salário: R\$ 6.971,27;
- b) Formação Acadêmica: Curso Superior em Arquitetura;
- c) Experiência: Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência em área compatível com o objeto a ser executado, conforme definições a serem publicadas em edital.
- 7.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **7.4**. Poderá a Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, acrescer no edital do concurso público novas funções, bem como o número de vagas poderá ser acrescido ou diminuído.
- **7.5.** A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.



8. TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos aos empregos deverão recolher, na conta bancária da SPObras, o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) pela inscrição, o que equivale a 1,004% (um inteiro e quatro milésimos por cento) do salário fixado para os empregos públicos das vagas oferecidas e de cadastro reserva.

9. REPASSE À CONTRATADA:

- **9.1.** Após a apuração total do número de candidatos inscritos e, respectivamente, do valor total dos serviços, os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:
 - 20% (vinte por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento e pagamento das inscrições;
 - 40% (quarenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas;
 - 40% (quarenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação dos resultados finais.
- **9.2.** A SPObras estará impedida de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA no caso de existência de registro no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Elaborar os editais necessários à realização do concurso público, e submetêlos à aprovação da SPObras;
- Ocorrendo alteração dos editais a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para processá-las e informar a SPObras mediante e-mail;
- Providenciar publicação no site da contratada e providenciar o texto em Word para que a SPObras publique no DOC os resultados de todas as fases do concurso, inclusive o resultado final;
- Prover os recursos necessários à realização do concurso, como recursos materiais, humanos, segurança e fiscalização.
- Os locais de prova serão custeados pela Contratada e deverão ser de fácil acesso aos participantes;
- Elaborar os editais de convocação para as provas;



- Elaborar, aplicar, corrigir as provas, assim como cumprir as etapas do cronograma de realização que deverá ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com sua proposta e devidamente aprovado pela SPObras.
- Atender todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo todos os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- Responder e decidir sobre recursos e ações que forem impetrados com relação ao andamento e resultados do concurso;
- Manter sigilo absoluto;
- Prestar informações e assessoria técnica e jurídica quando a ação judicial relativa à realização do concurso público for contra a São Paulo Obras – SPObras:
- Estruturar e definir o conteúdo programático;
- Prestar informações, relacionadas a candidatos e solicitadas pela São Paulo Obras - SPObras.

São Paulo, 14 de outubro 2016.

Osmar Parra Diretor de Gestão Corporativa